



# Câmara Municipal de Belmiro Braga

Estado de Minas Gerais

## LEI n.º 230, DE 30 DE OUTUBRO DE 2001.

Dispõe sobre Abertura de Crédito Adicional Suplementar.

A MESA EXECUTIVA DA CÂMARA MUNICIPAL DE BELMIRO BRAGA

Faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte Lei:

Art. 1.º - Fica o Sr. Presidente do Poder Legislativo autorizado a abrir, através de Ato próprio, Crédito Adicional Suplementar no valor de R\$ 16.300,00 (dezesesseis mil e trezentos reais), de conformidade com o que preceituam os artigos 40 a 43 da Lei Federal n.º 4.320/64, e Inciso III do artigo 32 da Lei Orgânica Municipal, para reforço das seguintes Dotações constantes do Orçamento da Câmara Municipal em vigor:

ÓRGÃO: 1 – CÂMARA MUNICIPAL

UNIDADE: 11

01.01 – PROCESSO LEGISLATIVO

01.01.001.201 – MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA CÂMARA

3.1.1.1- PAGAMENTOS DE AGENTES POLÍTICOS.....R\$ 400,00

3.1.1.3 – OBRIGAÇÕES PATRONAIS.....R\$ 6.500,00

3.1.3.2 – OUTROS SERVIÇOS E ENCARGOS.....R\$ 9.400,00

TOTAL.....R\$ 16.300,00

Art. 2.º - Para atender ao disposto no artigo anterior, será utilizado como fonte de recursos o cancelamento parcial e/ou total das dotações consignadas no Orçamento Anual vigente, conforme discriminação abaixo:

ÓRGÃO: 1 – CÂMARA MUNICIPAL

UNIDADE: 11

01.01 – PROCESSO LEGISLATIVO

01.01.001.202 – MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA CÂMARA



# Câmara Municipal de Belmiro Braga

Estado de Minas Gerais

3.1.1.1. – PESSOAL CIVIL.....	R\$ 4.000,00
3.1.2.0 – MATERIAL DE CONSUMO.....	R\$ 2.500,00
3.1.9.2 – DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES ..	R\$ 3.000,00
3.2.3.3.- CONTRIBUIÇÕES CORRENTES.....	R\$ 1.000,00
3.2.5.3.- SALÁRIO FAMÍLIA.....	R\$ 1.000,00
4.1.1.0 – OBRAS E INSTALAÇÕES.....	R\$ 4.400,00
4.1.2.0 – EQUIPAMENTOS E MAT. PERMANENTE.....	R\$ 400,00
TOTAL.....	R\$ 16.300,00

Art. 3.º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua afixação, revogadas as disposições contrárias ou incompatíveis.

Sala das Sessões, 30 de outubro de 2001.

*Anderson de Moraes*

Presidente

*Luiz Fernando de Carvalho Bezerra*

Vice-Presidente

*Reuniane Costa Junior*

1.º Secretário

*Augusto Pereira de Rezende Filho*

2.º Secretário

De acordo com as atribuições a mim conferidas pela Legislação em vigor, SANCIONO a presente Lei.

Prefeitura Municipal de Belmiro Braga, em 30 de outubro de 2001.

*José Paulo de Oliveira Franco*

José Paulo de Oliveira Franco  
Prefeito Municipal